



**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ**  
**Comissão Permanente de Licitação**  
**Processo nº. 13.286.537-0**  
**Registro de Preços**  
**Pregão Presencial nº. 014/2014**

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ, por intermédio de seu Pregoeiro, Sr. Daniel Pinheiro da Silva e Equipe de Apoio, designados pelas **Resoluções nº 84/2013, nº 108/2014 e nº 143/2014**, torna público para conhecimento dos interessados que, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 com alterações posteriores, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e da Lei Estadual nº 15.608, de 16 de agosto de 2007, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, TIPO MENOR PREÇO**, para **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de serviços terceirizados de telefonista para a Sede da Defensoria Pública do Estado do Paraná, nesta Capital.

## **1. DO OBJETO**

**1.1** A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual contratação de serviços terceirizados de telefonista pelo período de 12 (doze) meses, para a Sede da Defensoria Pública do Estado do Paraná, nesta Capital nos termos deste Edital e seus Anexos, que atendam às condições e especificações mínimas estabelecidas no ANEXO I deste Edital.

## **2. RECEBIMENTO E ABERTURA DE PROPOSTAS**

LOCAL: Rua Cruz Machado, nº 58, Centro, Curitiba, Paraná, 16º. Andar.  
DIA : 06 de outubro de 2014  
HORÁRIO: 10:00 horas

## **3. INTRODUÇÃO**

**3.1** Se no dia marcado para o recebimento e a abertura dos envelopes deste Pregão, por qualquer motivo, não houver expediente na Defensoria Pública do Estado do Paraná, estes realizar-se-ão no primeiro dia útil de funcionamento que se seguir, no mesmo horário e local.

**3.2** No local indicado serão realizados os procedimentos pertinentes a este Pregão, a saber:

- 3.2.1** o credenciamento dos representantes legais das licitantes;
- 3.2.2** o recebimento da declaração de habilitação e dos envelopes proposta e documentação;
- 3.2.3** a abertura dos envelopes de proposta e exame de conformidade;
- 3.2.4** a divulgação das licitantes classificadas e das desclassificadas;
- 3.2.5** a condução dos trabalhos relativos aos lances verbais;
- 3.2.6** a abertura dos envelopes de documentação das 03 (três) licitantes detentoras dos menores preços e exame da habilitação;
- 3.2.7** a devolução dos envelopes de documentação fechados às demais licitantes, após a retirada da nota de empenho e assinatura do contrato pela licitante vencedora; e
- 3.2.8** quaisquer outros procedimentos que se fizerem necessários à realização deste Pregão.



**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ**  
**Comissão Permanente de Licitação**  
**Processo n.º 13.286.537-0**  
**Registro de Preços**  
**Pregão Presencial n.º 014/2014**

**3.3** As decisões do Pregoeiro serão comunicadas diretamente aos interessados durante a sessão pública, lavradas em ata, ou, ainda, a seu critério, por intermédio de ofício, com comprovação de seu recebimento. O resultado final do certame será também publicado no Diário Oficial Com. Ind. e Serviços e no *site* da Defensoria Pública do Estado do Paraná - [www.defensoriapublica.pr.gov.br](http://www.defensoriapublica.pr.gov.br) – licitações.

**3.4** As solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnação deste Edital deverão ser efetuadas **por escrito (não serão aceitas solicitações por fax ou e-mail)**, por qualquer cidadão ou pelos interessados em participar do certame, ao Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio, **entregues diretamente** na Defensoria Pública do Estado do Paraná (Comissão Permanente de Licitação – 15.º Andar), localizado na Rua Cruz Machado, nº 58, Centro, Curitiba/PR no horário das 09:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, **até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste Edital para a sessão pública de recebimento e abertura dos envelopes de proposta e documentação.**

**3.5** As respostas do Pregoeiro aos pedidos de esclarecimentos estarão disponíveis em até um dia útil no mesmo endereço e horário mencionados no item 3.4, junto à Comissão Permanente de Licitação e no *site* da Defensoria Pública do Estado do Paraná - [www.defensoriapublica.pr.gov.br](http://www.defensoriapublica.pr.gov.br) - licitações.

#### **4. DA LEGISLAÇÃO**

O Edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:

- 4.1** Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 – Lei do Pregão;
- 4.2** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores - Lei de Licitações;
- 4.3** Lei Estadual nº 15.608, de 16 de agosto de 2007 – Lei Estadual sobre Licitações e Contratos Administrativos;
- 4.4** Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

#### **5. DA MODALIDADE E DO TIPO DE LICITAÇÃO**

Trata-se de licitação na modalidade de pregão presencial, do tipo menor preço, conforme disposto no art. 4º, inciso X, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

#### **6. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**6.1** Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que:

- 6.1.1** detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- 6.1.2** atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Edital;
- 6.1.3** comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos no Capítulo DA DOCUMENTAÇÃO;
- 6.1.4** manifestem formalmente o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do presente Edital, inclusive no que se refere aos custos



**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ**  
**Comissão Permanente de Licitação**  
**Processo n.º 13.286.537-0**  
**Registro de Preços**  
**Pregão Presencial n.º 014/2014**

decorrentes da elaboração e apresentação das propostas que são de responsabilidade exclusiva da licitante.

**6.2 Não poderão participar deste Pregão:**

- 6.2.1** consórcios de empresas, quaisquer que sejam suas formas de constituição;
- 6.2.2** empresas que estejam suspensas de participar de licitações;
- 6.2.3** empresas que foram declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição;
- 6.2.4** empresas que tenham sócios ou responsáveis técnicos que sejam servidores ou membros da Defensoria Pública do Estado do Paraná;
- 6.2.5** empresas que se encontrem sob falência, concordata ou recuperação judicial, dissolução, liquidação, ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

## **7. DO PROCEDIMENTO**

### **NORMAS GERAIS**

**7.1** No dia, horário e local estabelecidos no item 2 deste Edital serão recebidos os credenciamentos e apresentadas as declarações das licitantes dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e será aberta, pelo Pregoeiro, a sessão pública destinada ao recebimento e abertura dos envelopes de proposta e documentação.

**7.1.1** Não será aceita, em hipótese alguma, a participação de licitante retardatária.

**7.1.2** Serão aplicadas as penalidades previstas neste Edital à licitante que fizer ou apresentar declaração falsa.

**7.1.3** Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

**7.1.3.1** É obrigatória assinatura com firma reconhecida por oficial público nos documentos referentes aos Anexos II, III, IV e V, quando o representante legal da licitante não estiver presente na sessão de abertura e julgamento;

**7.1.3.2** Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

**7.1.3.3** O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

**7.2** Se não houver tempo suficiente para a realização completa da fase externa deste Pregão em uma única sessão pública ou se surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dos trabalhos dar-se-á em sessão a ser convocada oportunamente.

**7.2.1** O Pregoeiro, caso entenda necessário, poderá suspender a sessão pública para analisar os documentos. Os envelopes não abertos, e rubricados no fecho, ficarão em poder do Pregoeiro e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.



**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ**  
**Comissão Permanente de Licitação**  
**Processo n.º. 13.286.537-0**  
**Registro de Preços**  
**Pregão Presencial n.º. 014/2014**

**7.3** Quaisquer reclamação dos representantes legais das licitantes deverá ser feita durante a sessão pública, oportunidade em que será registrada na ata respectiva.

**7.4** É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente dos envelopes da proposta e da documentação, caso em que a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

**CRENCIAMENTO E DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**7.5** O representante legal de cada licitante deverá apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, apresentando carta de credenciamento (Anexo II), munido da sua carteira de identidade ou de outra equivalente e do documento que lhe dê poderes de manifestação durante a reunião de abertura dos envelopes de proposta e de documentação.

**7.6** Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante a apresentação do estatuto ou contrato social, instrumento público ou particular de procuração ou outro documento equivalente, em conformidade com o disposto no item 7.1.3 do Edital.

**7.6.1** Entende-se por documento credencial:

- a)** estatuto ou contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b)** procuração da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa se manifestar em seu nome em qualquer fase deste Pregão.

**7.7** O documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso ou renunciar ao direito de fazê-lo, de representar a licitante durante a sessão pública de abertura dos envelopes de proposta e de documentação, enfim, poderes para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão.

**7.8** O representante legal da licitante **que não se credenciar** perante o Pregoeiro ficará impedido da prática de todos os atos constantes do item anterior (7.7) e, neste caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e **será mantida a sua proposta escrita para efeito de classificação e apuração do menor valor, desde que a licitante apresente a declaração prevista no art. 4º, inc. VII da Lei 10.520/02.**

**7.9** Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.

**7.10** Os representantes credenciados deverão apresentar no mesmo ato da entrega dos envelopes 01 (um) e 02 (dois), declaração dando ciência de que cumprem plenamente os



**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ**  
**Comissão Permanente de Licitação**  
**Processo n.º 13.286.537-0**  
**Registro de Preços**  
**Pregão Presencial n.º 014/2014**

requisitos de habilitação, concordam na integralidade com o Edital e seus Anexos e se estão enquadrados na Lei Complementar n.º 123/06, sob pena de desclassificação (Anexo III) (**apresentar declaração fora dos envelopes**).

**7.10.1** A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios instituídos à microempresa e empresa de pequeno porte caracteriza o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo de enquadramento em outras figuras penais.

**7.11** Iniciada a sessão pública deste Pregão não caberá mais desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

#### **DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES**

**7.12** No dia, horário e local fixados no item 2 deste Edital, cada representante legal das licitantes deverá entregar ao Pregoeiro, além do credenciamento tratado no título anterior e da declaração conforme item 7.10, a proposta escrita e a documentação em envelopes separados, fechados, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, o seguinte:

**RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:** **CNPJ:**  
**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/14**  
**PROPOSTA - ENVELOPE Nº 01**

**RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:** **CNPJ:**  
**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/14**  
**DOCUMENTAÇÃO - ENVELOPE Nº 02**

**7.13** Todas as informações referentes a este Pregão Presencial (atas, avisos, homologação, etc) serão publicados no *site* da Defensoria Pública do Estado do Paraná - [www.defensoriapublica.pr.gov.br](http://www.defensoriapublica.pr.gov.br) – licitações e nos demais meios de comunicação exigidos para publicações oficiais.

#### **8. DA PROPOSTA - ENVELOPE Nº 01**

##### **CONDIÇÕES**

**8.1** A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante, digitada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da licitante, com as seguintes informações:

**8.1.1** número deste Pregão, razão social da licitante, número de inscrição no CNPJ, telefones, fax, *e-mail*, endereço com CEP e a indicação do banco, da agência e do número da conta corrente para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento;

**8.1.2** indicar o prazo de validade da proposta, conforme estabelece o item 13 deste Edital;



## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

### *Comissão Permanente de Licitação*

*Processo n.º 13.286.537-0*

*Registro de Preços*

*Pregão Presencial n.º 014/2014*

**8.1.3** apresentar o **preço global mensal** para o lote único, observando os valores máximos fixados no Anexo I, em estrita observância a todas as descrições previstas neste Edital, sob pena de desclassificação.

**8.1.4** declaração, conforme modelo constante do Anexo V a este Edital, em cumprimento à Instrução Normativa MPOG/SLTI n.º 02, de 16 de setembro de 2009, emitida pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, sob pena de desclassificação.

**8.2** Em hipótese alguma poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação ao valor, prazo de validade ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pelo Pregoeiro.

**8.2.1** A falta de data ou assinatura na proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à sessão pública de abertura dos envelopes de proposta, com poderes para esse fim.

**8.3** A proposta deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus Anexos, sendo a licitante desclassificada se ofertar serviços com características e/ou quantidades diferentes das indicadas.

**8.4** No valor proposto já deverão estar incluídas as despesas legais incidentes, sendo esse valor de exclusiva e total responsabilidade da licitante.

### **DO EXAME DE CONFORMIDADE E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**8.5** O exame de conformidade consistirá na conferência e análise das propostas e declarações, que deverão obedecer rigorosamente ao Edital e seus Anexos, conforme modelos.

**8.6** A seleção das propostas escritas para etapas de lances se dará pela de menor valor e daquelas apresentadas com valores **sucessivos e superiores** em até 10% (dez por cento) em relação àquele.

**8.7** Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as propostas subsequentes de menores valores, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os valores oferecidos nas propostas escritas.

**8.8** Havendo empate no terceiro valor serão selecionadas todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo valor e sorteada a ordem de oferta de lances verbais.

**8.9** As propostas serão classificadas em ordem crescente dos valores ofertados para que os representantes legais das licitantes participem da etapa competitiva, por meio de lances verbais, que deverão ser formulados de modo sucessivo, em valores distintos e decrescentes.

**8.10** Iniciada a etapa competitiva, o Pregoeiro convidará individualmente os representantes legais das licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar



**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ**  
**Comissão Permanente de Licitação**  
**Processo n.º 13.286.537-0**  
**Registro de Preços**  
**Pregão Presencial n.º 014/2014**

lances verbais, começando pela licitante detentora da proposta de **maior valor** e, as demais, pela ordem crescente de valores ofertados e do sorteio que porventura tenha sido realizado em razão do empate a que se refere o item 8.8, até que não haja mais cobertura da oferta de menor valor.

**8.11** Somente serão admitidos lances verbais se expressarem valores abaixo do menor anteriormente registrado.

**8.12** A licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, ficará excluída dessa etapa e terá mantido o seu último valor apresentado para efeito de ordenação das propostas.

**8.13** Caso não se realizem lances verbais pelas licitantes selecionadas e a proposta de menor valor vier a ser desclassificada ou inabilitada, o Pregoeiro deverá reestabelecer a etapa competitiva de lances, obedecendo os critérios dos itens 8.6 e 8.7.

**8.14** Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do Edital e espelhe o seu valor compatível com o praticado no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar visando obter menor valor.

**8.15** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**8.15.1** Após o encerramento dos lances, caso haja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que tenha apresentado lance de até 5% (cinco por cento) superior ao licitante que apresentou lance mais vantajoso, e desde que aquela não se enquadre como Micro ou Empresa de Pequeno Porte, será reconhecido o empate (jurídico) e ser-lhe-á oportunizada, durante a sessão (no prazo máximo de cinco minutos, sob pena de preclusão), a possibilidade de ofertar nova proposta, que deverá ser inferior àquela considerada mais vantajosa, situação em que passará à condição de primeira classificada do certame, nos termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, sem que a empresa normal tenha o direito de cobrir o lance da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte.

**8.15.2** O direito para apresentação de proposta será dado inicialmente à Micro ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada, respeitado o limite dos 5% (cinco por cento).

**8.15.3** Se a beneficiária da ordem não exercer o seu direito de preferência, deverá ser convocada outra empresa de Pequeno Porte ou Microempresa em condições de empate, na ordem de classificação, para exercício do direito de que trata o inciso II, do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

**8.15.4** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º, do art. 44, da Lei Complementar nº 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**8.15.5** Na hipótese da não apresentação de proposta, conforme itens anteriores, será declarada vencedora a empresa que apresentar a menor proposta na fase de disputa de preços.



**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ**  
**Comissão Permanente de Licitação**  
**Processo n.º 13.286.537-0**  
**Registro de Preços**  
**Pregão Presencial n.º 014/2014**

**8.15.6** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**8.16** Dá-se por concluída a etapa classificatória das propostas e lances verbais, sendo aceitável a proposta de menor valor.

**8.17** Para homologação, o licitante vencedor deverá encaminhar nova planilha de preços - **a qual deverá ser aberta, discriminando todos os fatores que levaram à formação do preço final** - a esta Comissão Permanente de Licitação, no prazo de 01 (um) dia útil após a data de adjudicação, com os valores unitários readequados à diferença percentual entre o valor total ofertado pela licitante e o valor global fixado neste Edital.

## **9. DA DOCUMENTAÇÃO - ENVELOPE 02**

**9.1** Todas as licitantes deverão apresentar, sob pena de inabilitação, dentro do envelope n.º 02 os documentos específicos para este Pregão, devendo ser entregues, de preferência, numerados sequencialmente e na ordem a seguir indicada, a fim de permitir maior rapidez na conferência:

**9.1.1** Certidão Negativa de Débito - CND, perante o Sistema de Seguridade Social (artigo 195, § 3º, da Constituição Federal);

**9.1.2** Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (artigo 27, da Lei n.º 8.036/90);

**9.1.3** Certidão de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal (Mobiliária e Imobiliária) do domicílio ou da sede da empresa, ou outra equivalente, consoante artigo 75, inciso III, da Lei n.º 15.608/2007;

**9.1.4** Declaração, conforme modelo constante do Anexo IV a este Edital, em cumprimento ao disposto no artigo 27, inciso V, da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, regulamentado pelo Decreto n.º 4.358/2002, que deverá ser assinada pelo representante legal da empresa licitante;

**9.1.5** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do artigo 29, inciso V, da Lei n.º 8.666/93;

**9.1.6** Comprovante de nomeação de administradores residentes no País, em caso de sociedade controlada por empresa estrangeira;

**9.1.7** Apresentar no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão da Licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, nos termos do artigo 30, inciso II, Lei 8.666/93.

**9.1.8** Certidão da Junta Comercial, em caso de empresa individual; Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, com todas as alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da Ata de Eleição de seus administradores; ou Certidão do Cartório de Títulos e Documentos, quando se tratar de sociedade simples e sociedade civil;



**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ**  
**Comissão Permanente de Licitação**  
**Processo nº. 13.286.537-0**  
**Registro de Preços**  
**Pregão Presencial nº. 014/2014**

**9.1.8.1** Os documentos mencionados no item 9.1.8 podem ser substituídos por Certidão Simplificada da Junta Comercial, desde que constem os nomes dos representantes legais da licitante e o ramo de atividade, com data de expedição não superior a um ano.

**9.1.9** Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de Execução Patrimonial dos Sócios no domicílio da pessoa física, conforme artigo 31, inciso II, da Lei nº 8.666/93, conforme o caso.

**9.1.10** Comprovante da boa situação financeira da empresa, na forma do art. 31, inciso I, da Lei nº 8.666/93, mediante cálculo do Índice de Liquidez Geral (ILG) e Índice de Liquidez Corrente (ILC), com memória dos cálculos apresentada pela licitante, que será feita com a aplicação das seguintes fórmulas, amplamente aceitas na área contábil por refletirem a efetiva condição econômica da empresa:

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG):

$$\frac{AC + RLP}{PC + ELP} = \text{IGUAL OU SUPERIOR A } 1 \text{ (UM)}$$

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC):

$$\frac{AC}{PC} = \text{IGUAL OU SUPERIOR A } 1 \text{ (UM)}$$

sendo:

AC = ATIVO CIRCULANTE  
PC = PASSIVO CIRCULANTE  
RLP = REALIZÁVEL A LONGO PRAZO  
ELP = EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

**9.2** Todos os documentos devem estar datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias que antecedem a data de abertura do Envelope nº 1, quando não tiverem prazo estabelecido pelo órgão expedidor competente.

**9.2.1** Não se enquadram no prazo de que trata o item anterior os documentos cuja validade é indeterminada.

**DO EXAME E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS**

**9.3** Concluída a etapa classificatória das propostas e lances verbais, e sendo aceitável a proposta de menor valor, o Pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do



**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ**  
**Comissão Permanente de Licitação**  
**Processo n.º 13.286.537-0**  
**Registro de Preços**  
**Pregão Presencial n.º 014/2014**

envelope contendo a documentação das 03 (três) licitantes de melhor oferta, confirmando as suas condições de habilitação.

**9.4** Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, a licitante que tenha apresentado a melhor oferta será declarada vencedora.

**9.5** A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope de documentação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ou com irregularidade, será inabilitada, sem prejuízo da aplicação, no que couber, das penalidades aqui previstas e demais cominações legais.

**9.5.1** Não será admitida complementação de documentos posteriormente à sessão.

**9.5.2** Fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento dos documentos também podem inabilitar a licitante.

## **10. DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO**

**10.1** Cabe ao Pregoeiro durante a realização deste Pregão:

**10.1.1** coordenar e conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

**10.1.2** receber, examinar e decidir as impugnações ao Edital;

**10.1.3** iniciar a sessão pública do pregão;

**10.1.4** receber e examinar as credenciais e proceder ao credenciamento das interessadas;

**10.1.5** receber e examinar a declaração das licitantes dando ciência da regularidade quanto às condições de habilitação;

**10.1.6** receber os envelopes das propostas e dos documentos de habilitação;

**10.1.7** proceder a abertura dos envelopes das propostas, examiná-las e classificá-las;

**10.1.8** conduzir a etapa competitiva dos lances;

**10.1.9** proceder a classificação das licitantes depois de encerrados os lances;

**10.1.10** indicar a proposta ou o lance de menor valor e a sua aceitabilidade;

**10.1.11** proceder a abertura dos envelopes de habilitação das licitantes que apresentaram as 03 (três) melhores propostas e verificar a regularidade das documentações apresentadas a fim de declarar a vencedora;

**10.1.12** negociar diretamente com a licitante para que seja obtido menor valor;

**10.1.13** adjudicar o objeto da licitação à licitante da proposta de menor valor, desde que não tenha havido recurso;

**10.1.14** receber, examinar, instruir e decidir sobre recursos e, quando mantida a sua decisão, encaminhar os autos à autoridade superior para deliberação;

**10.1.15** elaborar, juntamente com a equipe de apoio, a ata da sessão pública;

**10.1.16** encaminhar o processo licitatório, devidamente instruído, após a sua conclusão, às autoridades competentes para a homologação e contratação;

**10.1.17** no julgamento da habilitação e das propostas, poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e



## **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ**

*Comissão Permanente de Licitação*

*Processo n.º 13.286.537-0*

*Registro de Preços*

*Pregão Presencial n.º 014/2014*

acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

**10.1.18** todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes legais das licitantes na sessão pública.

### **11. DA NEGOCIAÇÃO DIRETA COM A LICITANTE**

Em qualquer caso, mesmo depois de encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante da proposta de menor valor, no sentido de melhorar ainda mais a oferta.

### **12. DA ADJUDICAÇÃO**

**12.1** A adjudicação do objeto pelo Pregoeiro somente será efetivada se não houver manifestação de alguma licitante acerca de sua intenção de interpor recurso, devidamente registrada em ata durante o transcurso da sessão pública.

**12.2** Se houver interposição de recurso contra atos do Pregoeiro, após o seu deferimento ou indeferimento, e dado conhecimento do seu resultado, a adjudicação e a homologação caberão à Defensora Pública-Geral.

**12.3** Depois de homologada a licitação, os envelopes não abertos contendo a documentação das demais licitantes ficarão em posse do Pregoeiro, à disposição daquelas, pelo período de 10 dias úteis, após o qual serão destruídos.

### **13. DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA**

A proposta deverá ter validade mínima de 90 (noventa) dias a partir da data de recebimento e abertura dos envelopes de proposta e documentação, excluindo-se o dia de início e incluindo-se o do final. Caso este prazo não esteja expressamente indicado, o mesmo será considerado como aceite para efeito de julgamento.

### **14. DOS RECURSOS**

**14.1** Declarada a vencedora, ao final da sessão pública, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de recorrer da decisão do Pregoeiro, através do registro da síntese das suas razões em ata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada implicará preclusão do direito de recurso e, conseqüentemente, a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora pelo Pregoeiro.

**14.2** Manifestada a intenção de recorrer, será concedido prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentarem contrarrazões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao término do prazo da recorrente.



**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ**  
**Comissão Permanente de Licitação**  
**Processo n.º 13.286.537-0**  
**Registro de Preços**  
**Pregão Presencial n.º 014/2014**

**14.3** Será franqueada às licitantes, sempre que for solicitada, vista imediata dos autos nas dependências da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

**14.4** Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões e à Defensora Pública Geral a decisão final em relação àqueles.

**14.5** A autoridade competente da Defensoria Pública do Estado do Paraná terá prazo de 03 (três) dias úteis para decidir o recurso e o seu acolhimento importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**14.6** O não acolhimento dos recursos implicará na possibilidade da autoridade competente adjudicar o objeto à licitante vencedora e homologar a licitação, devendo a adjudicatária ser convocada para assinar o contrato no prazo estabelecido neste Edital.

**14.7** A licitante **deverá comunicar** ao Pregoeiro ou Equipe de Apoio o recurso interposto, logo após ter sido **entregue diretamente** na Defensoria Pública do Estado do Paraná (Comissão Permanente de Licitação – 15º. Andar), localizado na Rua Cruz Machado, nº 58, Centro, Curitiba/PR no horário das 09:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas.

## **15. DO VALOR MÁXIMO**

O valor máximo estimado para este pregão é de R\$ 92.898,08 (noventa e dois mil, oitocentos e noventa e oito reais e oito centavos), para o período de 12 meses contados a partir da assinatura do contrato e sua respectiva publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná.

## **16. DA CONTRATAÇÃO E DO PAGAMENTO**

**16.1** Após a publicação da homologação do processo licitatório no endereço eletrônico da Defensoria Pública ([www.defensoriapublica.pr.gov.br](http://www.defensoriapublica.pr.gov.br) - licitações) e no Diário Oficial Comércio, Indústria e Serviços, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de empresas a serem registradas, será(ão) convocada(s) a(s) primeira(s) classificada(s) para assinatura da Ata de Registro de Preços, Anexo VII, que, publicada no Diário Oficial Com. Ind. e Serviços do Paraná, aperfeiçoará o compromisso de fornecimento do objeto deste pregão nas condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

**16.1.1** A classificação será mantida durante 12 (doze) meses, a partir da data da publicação da Ata de Registro de Preços, em conformidade com o art. 12 do Decreto Estadual nº 2.391, de 24 de março de 2008.

**16.1.2** A vigência do contrato a ser firmado com a empresa beneficiária do registro será de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado o prazo, conforme determinado pela Lei 8.666/93, art. 57, e Lei 15.608/07, art. 103, sendo respeitado o prazo máximo de 60 (sessenta) meses, mediante termo aditivo.

**16.1.3** Constarão da Ata de Registro de Preços as seguintes informações:

- a) identificação do processo;
- b) caracterização do objeto;
- c) identificação das empresas;
- d) planilha com a formação do preço a partir dos custos, de acordo com a Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria vigente;
- e) direitos e responsabilidades das partes.



**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ**  
**Comissão Permanente de Licitação**  
**Processo n.º 13.286.537-0**  
**Registro de Preços**  
**Pregão Presencial n.º 014/2014**

**16.1.4** A Ata de Registro de Preços será lavrada em tantas vias quanto forem as empresas classificadas.

**16.1.5** A licitante que tenha o seu preço registrado será denominada de **beneficiária do registro**.

**16.1.6** A Convocação de que trata o item 16.1 deverá ser atendida no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, prorrogável apenas 01 (uma) vez a critério da Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no disposto no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e no art. 150 da Lei Estadual nº 15.608/07.

**16.1.7** Ao assinar a Ata de Registro de Preços a empresa vencedora da licitação obrigará-se a fornecer os bens e ou serviços ofertados, com integral obediência às normas avençadas em relação aos elementos oferecidos, a responder pelo cumprimento da proposta apresentada.

**16.1.8** A(s) beneficiária(s) do registro e/ou a(s) licitante(s) remanescente(s), se convocada(s), deverá(ão) comprovar as mesmas condições de habilitação consignadas no Edital Convocatório, como condição para celebração da Ata de Registro de Preços.

**16.1.9** Em caso de recusa ou impossibilidade da beneficiária do registro em assinar a Ata de Registro de Preços, ou quando a mesma não fizer a comprovação referida no item anterior, a Defensoria Pública adotará as providências cabíveis à imposição de sanção, bem como convocará as licitantes remanescentes que tenham os seus preços registrados, respeitada a ordem de classificação, para contratar com a Administração, no prazo previsto no Edital e nas condições apresentadas pela primeira colocada, conforme o disposto no art. 10, § 3º, do Decreto Estadual nº 2.391, de 24 de março de 2008.

**16.1.10** Na convocação das licitantes remanescentes, será observada a classificação final da sessão originária do pregão, devendo a(s) convocada(s) apresentar(em) os documentos de habilitação cuja validade tenha-se expirado no prazo transcorrido da data da realização do Pregão.

**16.1.11** Durante o prazo de validade da Ata, a Defensoria Pública do Estado do Paraná não ficará obrigada a efetivar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

**16.1.12** A contratação da empresa classificada, respeitados os demais critérios aqui descritos, far-se-á pela assinatura e publicação da ata de registro de preços e dos respectivos contratos.

**16.1.13** Durante a validade da Ata de Registro de Preços a empresa beneficiária do registro não poderá alegar a impossibilidade de fornecer os bens e ou serviços, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções previstas neste Edital.

**16.1.14** Os compromissos advindos deste registro de preços serão formalizados posteriormente por meio do(s) contrato(s) decorrente(s) do presente pregão presencial.

**16.1.15** A beneficiária do registro, se convocada, deverá comparecer na Sede da Defensoria Pública do Estado do Paraná, situada na Rua Cruz Machado, nº 58, Centro, Curitiba, Paraná, em até 05 (cinco) dias úteis contados da convocação para assinar o instrumento contratual.



**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ**  
**Comissão Permanente de Licitação**  
**Processo n.º 13.286.537-0**  
**Registro de Preços**  
**Pregão Presencial n.º 014/2014**

**16.1.16** Na hipótese da beneficiária, não assinar o instrumento contratual no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, a Defensoria Pública adotará as providências cabíveis à imposição de sanção, bem como convocará as licitantes remanescentes, que tenham os seus preços registrados, respeitada a ordem de classificação, para contratar com a Administração, no prazo previsto no Edital e nas condições apresentadas pela primeira colocada, conforme o disposto no artigo 10, § 3º, do Decreto Estadual nº 2.391, de 24 de março de 2008.

**16.1.17** Na hipótese das demais licitantes não aceitarem a contratação pelos preços apresentados pela primeira colocada, na forma do § 6º do artigo 23 da Lei Estadual nº 15.608, de 16 de agosto de 2007, a Defensoria Pública poderá contratar as demais licitantes, respeitada a ordem de classificação, pelo preço por elas apresentados, desde que sejam compatíveis com a média de mercado, o que deverá ser comprovado nos autos.

**16.2** O pagamento será feito mensalmente pela Defensoria Pública do Estado do Paraná na forma de crédito em conta corrente do fornecedor, até o 30º (trigésimo) dia corrido, contados a partir do recebimento e apresentação da nota fiscal eletrônica acompanhado de relatório dos serviços prestados.

**16.3** Para a liberação do pagamento, o fornecedor encaminhará nota fiscal eletrônica ao endereço [financeiro@defensoria.pr.gov.br](mailto:financeiro@defensoria.pr.gov.br), acompanhada das seguintes certidões e documentos:

- a) Certidão de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal (Mobiliária, Imobiliária e prestação de serviços) do domicílio ou da sede da empresa, ou outra equivalente, consoante artigo 75, inciso III, da Lei nº 15.608/2007;
- b) prova de regularidade relativa à Previdência Social (INSS);
- c) certidão negativa de débitos trabalhistas;
- d) prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;

**16.4** Na falta de apresentação de quaisquer das certidões e/ou documentos indicados no item 16.3, ou mesmo diante da irregularidade de qualquer deles, o prazo de 30 (trinta) dias para pagamento será contado a partir da regularização documental, sendo que os ônus decorrentes do atraso correrão única e exclusivamente por conta da contratada.

**16.5** Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

**16.6** A Defensoria Pública do Estado do Paraná fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

**16.7** O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária 0701.14422014.008 – Gestão da Defensoria Pública, Fonte 100 – Tesouro do Estado, Elemento de Despesa nº 3.3.90.37.00 - Locação de Mão de Obra, Subelemento de Despesa 3.3.90.37.09 – Apoio Administrativo, Técnico e Operacional.



**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ**  
**Comissão Permanente de Licitação**  
**Processo n.º 13.286.537-0**  
**Registro de Preços**  
**Pregão Presencial n.º 014/2014**

**16.8** Na ocorrência de atraso do pagamento, o valor devido será atualizado, da data de seu real vencimento até a data do efetivo pagamento, pelo índice IGP-M/FGV, acrescido de juros moratórios de 0,5% ao mês (trinta dias), desconsiderando o critério **PRO RATA DIE**.

## **17. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**17.1** A licitante e a contratada que incorram em infrações administrativas sujeitam-se às seguintes sanções:

- I** - advertência;
- II** - multa, na forma prevista neste instrumento convocatório;
- III** - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e
- IV** - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

**17.2** As sanções previstas nos itens I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

**17.3 Advertência** é a sanção aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.

**17.4** Fica estipulada a **MULTA MORATÓRIA** de 0,3% (três décimos percentual) por dia de atraso sobre o valor do serviço atrasado quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida. A partir do décimo dia de atraso, essa multa será aplicada em dobro, sobre todo o período moratório, e, decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso, o contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pelo cancelamento do pedido ou documento correspondente em razão da inexecução total do respectivo objeto, aplicando, na hipótese de inexecução total, apenas a multa prevista no item 17.5.

**17.5** Fica estipulada a **MULTA COMPENSATÓRIA** de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese de inexecução total, caracterizada esta quando a execução do objeto contratado for inferior a 50% (cinquenta por cento) do total, quando houver reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de 30 (trinta) dias corridos, a que se refere o item 17.4, hipótese em que poderá ser cancelado o pedido ou documento correspondente.

**17.6** O valor correspondente a qualquer multa aplicada à contratada, respeitados os Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa, deverá ser depositado em até 10 (dez) dias corridos, após o recebimento da notificação, em favor do contratante, ficando a contratada obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

**17.7** Decorrido o prazo de 10 (dez) dias corridos, para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60



**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ**  
**Comissão Permanente de Licitação**  
**Processo n.º 13.286.537-0**  
**Registro de Preços**  
**Pregão Presencial n.º 014/2014**

(sessenta) dias corridos, após a data da notificação, e, após este prazo, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

**17.8** A multa aplicada será descontada da contratada, no caso desta ser credora de valor suficiente.

**17.9** Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a contratada responderá pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

**17.10** As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao contratante, decorrentes das infrações cometidas.

**17.11** Os valores relativos à aplicação das multas serão retidos do pagamento da contratada, durante o processo administrativo no qual se discute a sua regular aplicação, após o qual será devolvida à contratada ou estornada do empenho respectivo.

**17.12** A aplicação da multa a que se refere o item 17.5 não impede a rescisão unilateral do contrato nem que se aplique as demais sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente.

**17.13 A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração** serão aplicadas a licitante que:

**17.13.1** recusar-se injustificadamente, após ser considerada adjudicatária, a retirar a nota de empenho, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração; **17.13.2** não mantiver sua proposta;

**17.13.3** incorrer em inexecução contratual.

**17.14** A aplicação da sanção prevista no item 17.13 deve observar o prazo de duração de no máximo 02 (dois) anos e impede a participação da sancionada em procedimentos promovidos pela Defensoria Pública do Estado do Paraná, sem prejuízo do disposto no art. 158 da Lei Estadual nº 15.608/07.

**17.15** Quando a participante for punida com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, durante o prazo de vigência de igual sanção imposta por pessoa da mesma esfera político-administrativa, ficará proibida de participar de procedimentos de contratação promovidos por todas as entidades estatais e órgãos do Estado, por prazo não superior ao maior prazo remanescente daquela anterior.

**17.16 A declaração de inidoneidade** será aplicada a quem:

**17.16.1** fizer declaração falsa na fase de habilitação;

**17.16.2** apresentar documento falso;

**17.16.3** frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;

**17.16.4** afastar ou procurar afastar participante por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;



**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ**  
**Comissão Permanente de Licitação**  
**Processo n.º 13.286.537-0**  
**Registro de Preços**  
**Pregão Presencial n.º 014/2014**

**17.16.5** agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;

**17.16.6** tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**17.16.7** demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em infrações à ordem econômica, definidos na Lei Federal nº 8.884/94;

**17.16.8** tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

**17.17** A declaração de inidoneidade será aplicada pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos e produzirá seus efeitos perante a Defensoria Pública do Estado do Paraná e a Administração Pública Estadual.

**17.18** A autoridade máxima do órgão ou entidade é a autoridade competente para impor a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração.

**17.19** As penalidades de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública e a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração têm os seus efeitos estendidos:

**17.19.1** às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas de penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios (art. 158, I da Lei Estadual nº 15.608/2007).

**17.19.2** às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no item anterior (art. 158, II da Lei Estadual nº 15.608/2007).

**PROCEDIMENTOS DE APLICAÇÃO DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**17.20** As sanções administrativas devem ser aplicadas em procedimento administrativo autônomo em que se assegure ampla defesa, cujo procedimento deve observar o seguinte:

**17.20.1** o responsável pela aplicação da sanção deve autorizar a instauração do procedimento;

**17.20.2** o ato de instauração deve indicar os fatos em que se baseia e as normas pertinentes à infração e à sanção aplicável;

**17.20.3** o acusado dispõe de 05 (cinco) dias para oferecer defesa e apresentar as provas conforme o caso;

**17.20.4** caso haja requerimento para produção de provas, o agente deve apreciar sua pertinência em despacho motivado;

**17.20.5** quando se fizer necessário, as provas serão produzidas em audiência previamente designada para este fim;

**17.20.6** concluída a instrução processual, a parte será intimada para apresentar razões finais, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;



## **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ**

### ***Comissão Permanente de Licitação***

***Processo n.º 13.286.537-0***

***Registro de Preços***

***Pregão Presencial n.º 014/2014***

**17.20.7** transcorrido o prazo previsto no inciso anterior, a Administração, dentro de 15 (quinze) dias, elaborará o relatório final e remeterá os autos para deliberação da autoridade competente, após o pronunciamento da assessoria jurídica da Defensoria Pública do Estado do Paraná;

**17.20.8** todas as decisões do procedimento devem ser motivadas; e

**17.20.9** da decisão cabe recurso à autoridade superior, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

## **18. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

**18.1** Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital, desde que encaminhada a manifestação com antecedência de até 02 (dois) dias úteis da data fixada para recebimento das propostas.

**18.2** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição interposta no prazo de 01 (um) dia útil, contado da data do recebimento da petição.

**18.3** Quando acolhida a impugnação deste Edital, será designada nova data para a realização do Pregão.

**18.4** A solicitação de esclarecimentos, de providências ou de impugnação deverá ser comunicada ao Pregoeiro ou Equipe de Apoio, logo após ter sido **entregue diretamente** na Defensoria Pública do Estado do Paraná (Comissão Permanente de Licitação – 15º. Andar), localizado na Rua Cruz Machado, nº 58, Centro, Curitiba/PR no horário das 09:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas.

## **19. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

**19.1** A Defensoria Pública do Estado do Paraná poderá:

**19.1.1** anular este Pregão se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

**19.1.2** revogar a seu juízo se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, em decorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

**19.1.3** transferir a data de abertura dos envelopes de proposta e de documentação.

**19.2** As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei nº 8.666/93.

**19.3** A declaração de nulidade do contrato administrativo retroage impedindo os seus efeitos jurídicos e desconstitui os já produzidos.

**19.4** A presente licitação poderá ser revogada, a critério da Administração, nos termos do artigo 49 da Lei nº 8.666/93, por razões de interesse público, como apresentar a licitante vencedora preço superior ao de mercado, salvo se promover a adequação/redução do preço; ou ser anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante parecer escrito e fundamentado, visando resguardar o interesse da Administração, sem que às



**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ**  
***Comissão Permanente de Licitação***  
***Processo n.º 13.286.537-0***  
***Registro de Preços***  
***Pregão Presencial n.º 014/2014***

licitantes assiste o direito à indenização de qualquer espécie, ressalvado o disposto no artigo 59, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

**20. DOS ANEXOS**

**20.1** São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I – Termo de Referência;  
ANEXO II – Modelo de carta de credenciamento;  
ANEXO III – Modelo da declaração a ser apresentada juntamente com os envelopes 01 (proposta) e 02 (documentação);  
ANEXO IV – Modelo da declaração referente ao item 9.1.4;  
ANEXO V – Modelo da declaração referente ao item 8.1.4;  
ANEXO VI – Proposta Comercial.  
ANEXO VII – Ata de Registro de Preços.  
ANEXO VIII – Minuta do Contrato.

Para conhecimento de todos, lavrou-se o presente Edital que será afixado na Defensoria Pública do Estado do Paraná no lugar de costume e publicado nos termos da legislação.

Curitiba, em 22 de setembro de 2014.

**Josiane Fruet Bettini Lupion**  
Defensora Pública-Geral do Estado do Paraná



## **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ**

*Comissão Permanente de Licitação*

*Processo n.º 13.286.537-0*

*Registro de Preços*

*Pregão Presencial n.º 014/2014*

### **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

Constitui objeto deste processo o **Registro de Preços** para eventual contratação de serviços terceirizados de telefonista pelo período de 12 (doze) meses, para a Sede da Defensoria Pública do Estado do Paraná, nesta Capital.

#### **1. OBJETIVOS**

1.1 Atender a demanda diária de atendimento telefônico no âmbito interno e externo na sede da Defensoria Pública do Paraná localizadas em Curitiba, conforme as especificações e detalhamentos contidos neste termo de referência.

1.2 Valor máximo estimado para este Pregão: R\$ 92.898,08 (noventa e dois mil, oitocentos e noventa e oito reais e oito centavos) para o período de 12 (doze) meses;

#### **2. DEMANDA DOS SERVIÇOS**

2.1 Os serviços deverão ser prestados de acordo com as categorias profissionais, quantitativos e locais, conforme a proposta apresentada pela licitante.

2.2 Os horários de trabalho poderão sofrer alterações de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, que deverá comunicar a CONTRATADA com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para que sejam tomadas as providências necessárias.

#### **3. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS**

3.1. Telefonista:

a) Efetuar ligações telefônicas internas e externas e operar mesa de telecomunicações e equipamentos similares ou sistemas informatizados;

b) Atender e efetuar triagem de ligações telefônicas, recepcionando-as e transferindo-as às pessoas e setores demandados;

c) Registrar as ligações solicitadas, proceder, quando for o caso, a programação da central telefônica de modo a inibir ou permitir a realização de telefonemas interurbanos nacionais e internacionais, serviços 800, 900 e outros;

d) Verificar os defeitos nos ramais e mesas de telecomunicações, comunicando à área responsável para que sejam providenciados os reparos;

e) Controlar e auxiliar as ligações de telefone automático;

f) Comunicar imediatamente à área responsável pela fiscalização dos serviços, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam tomadas todas as medidas de regularização necessária;

g) Cumprir rigorosamente os procedimentos estabelecidos nas normas, código de ética e rotinas específicas atribuídas aos serviços de telefonia;

h) O atendimento ao público será realizado em estrita observância aos métodos, práticas e meios estipulados pela Administração, sendo considerada falta grave o descumprimento de tais orientações;

i) Registrar as ligações solicitadas e fazer as respectivas conferências nas contas telefônicas mensais.



**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ**  
**Comissão Permanente de Licitação**  
**Processo n.º 13.286.537-0**  
**Registro de Preços**  
**Pregão Presencial n.º 014/2014**

3.2 Atribuições da telefonista:

- a) Conduzir-se com urbanidade e educação, tratando a todos com respeito, atenção e presteza;
- b) Cumprir o horário que lhe tenha sido determinado, não se ausentando do posto de trabalho até que ocorra a substituição de turno, de modo a garantir a eficiência do atendimento;
- c) Manter o local de trabalho adequadamente organizado, sem empilhamento de papéis, bolsas, excesso de canetas, papéis de avisos colados, pastas desnecessárias, livros pessoais, copos de água, café etc.;
- d) Manter sigilo das informações obtidas em razão da atividade desempenhada;
- e) Ao iniciar suas atividades verificar se há alguma orientação especial a ser atendida quanto a restrições de acesso ou orientações devido a eventos naquele dia especificamente;
- f) Cumprir as normas para acesso ao prédio, assim como a perfeita utilização dos equipamentos (telefone, equipamentos de informática etc.) colocados à sua disposição, para execução dos serviços;
- g) Evitar tratar de assuntos particulares ou que não tenham afinidade com o serviço desempenhado, a fim de evitar o comprometimento e interrupções desnecessárias no atendimento;
- h) Não abandonar sua posição de atendimento, a não ser em caso de extrema necessidade ou de caráter emergencial, comunicando esse fato, o mais rápido possível ao supervisor da empresa, aguardando a devida substituição;
- i) Não abordar autoridades ou funcionários de outras áreas, para tratar de assuntos particulares;
- j) Em caso de dificuldade para o desempenho de suas atividades, buscar a orientação do supervisor da empresa e do Gestor do Contrato, repassando-lhe o problema;

#### **4. QUANTITATIVO E LOCAL PARA EXECUÇÃO**

4.1. Para a função de telefonista, serão registrados 03 (dois) postos.

4.2 Os telefonistas cumprirão de 30 (trinta) horas semanais, jornada de 6 (seis) horas, distribuídas durante o horário de funcionamento da Defensoria, em conformidade com a legislação trabalhista e Convenção Coletiva de Trabalho vigentes.

4.3 O local para a prestação do serviço será o Edifício Sede da Defensoria Pública em Curitiba, localizado na Rua Cruz Machado, 58, Centro, Curitiba. CEP: 80410-170.

4.4 É obrigatório que as telefonistas se apresentem trajando uniforme.

#### **5. INSUMOS**

5.1 É de única e exclusiva responsabilidade do licitante o fornecimento de vale transporte, vale alimentação e uniforme;



**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ**  
**Comissão Permanente de Licitação**  
**Processo n.º 13.286.537-0**  
**Registro de Preços**  
**Pregão Presencial n.º 014/2014**

- 5.2 O licitante não poderá repassar quaisquer destes custos a seus funcionários;
- 5.3 O vale alimentação diário fornecido para cada funcionário seguirá a convenção coletiva de trabalho.
- 5.4 O valor do vale refeição deverá ser reajustado pela variação do IPCA do mês vigente da renovação do contrato.
- 5.5 A contratada será responsável pelo fornecimento de uniformes completos aos seus empregados. Estes deverão iniciar as atividades recebendo 02 (dois) conjuntos completos;
- 5.6 Os uniformes deverão ser substituídos pela Contratada a cada 06 (seis) meses, independente da data de entrega dos mesmos, ou a qualquer momento, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sempre que não atendam às condições mínimas de apresentação e mediante comunicação escrita do executor do Contrato;
- 5.7 Os uniformes deverão ser entregues aos empregados mediante recibo (relação nominal), cuja cópia deverá ser enviada ao Fiscal do Contrato.

**6. TABELA DE CARGOS E VALORES MÁXIMOS**

| <b>Cargo</b>                    | <b>Postos</b> | <b>Valor Mensal Unitário</b> | <b>Valor Mensal dos 3 (três) Postos</b> | <b>Valor Anual dos 3 (três) Postos</b> |
|---------------------------------|---------------|------------------------------|---|--|
| Telefonista - 30 horas semanais | 03            | R\$ XX,XX                    | R\$ XX,XX                               | R\$ XX,XX                              |



**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ**  
*Comissão Permanente de Licitação*  
*Processo n.º 13.286.537-0*  
*Registro de Preços*  
*Pregão Presencial n.º 014/2014*

**ANEXO II - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2014**

Através da presente, autorizo(amos) o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº \_\_\_\_\_, a participar do procedimento licitatório supra referenciado, na qualidade de representante de nossa Empresa. Outorgo(amos) à pessoa supramencionada amplos poderes para praticar todos os atos inerentes ao certame licitatório na modalidade **Pregão Presencial nº 014/2014**. Estou(amos) ciente(s), de que responderei(emos) em Juízo ou fora dele, se for o caso, por todos os atos que venham a ser praticados por este nosso Representante Legal. \_\_\_\_\_, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

Assinatura do Diretor ou Representante Legal (**com firma reconhecida**)

Nome:

RG:

Cargo:

Com relação à empresa licitante:

Endereço:

Telefone

Fac-símile:

Endereço eletrônico:

Com relação a este Representante Legal:

Endereço:

Telefone:

Fac-símile:

Endereço eletrônico:

**Observações:**

- 1) A presente deverá ser assinada pelo Diretor ou Representante Legal da Empresa, desde que a participação não seja pelo próprio titular ou titulares (Diretores), comprovado por instrumento próprio na data da Licitação;
- 2) É dever do representante zelar pelo gerenciamento e manutenção dos registros dos endereços;
- 3) A validade do presente documento é de um (01) mês, contado da data de sua assinatura.



**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ**  
*Comissão Permanente de Licitação*  
*Processo n.º 13.286.537-0*  
*Registro de Preços*  
*Pregão Presencial n.º 014/2014*

**ANEXO III - D E C L A R A Ç Ã O**

Empresa \_\_\_\_\_, C.N.P.J. nº \_\_\_\_\_, declara para os devidos fins, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e concorda em sua plenitude ao Edital e seus Anexos.

Em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2014.

\_\_\_\_\_  
Nome do representante legal (**assinatura com firma reconhecida**)

Observações:

1. A validade do presente documento é de um (01) mês, contado da data de sua assinatura;
2. Sendo a licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá acrescentar no corpo da declaração o seguinte:  
**“DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente, bem como atende às determinações Instrução Normativa nº 103/07 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRL, para fins de enquadramento na condição de microempresa/empresa de pequeno porte.”**



**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ**  
**Comissão Permanente de Licitação**  
**Processo nº. 13.286.537-0**  
**Registro de Preços**  
**Pregão Presencial nº. 014/2014**

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO**

Pregão Presencial nº 014/2014 - DPPR.

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Senhor \_\_\_\_\_, portador da CIRG nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no artigo 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos<sup>1</sup>.

( ) Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz<sup>2</sup>.

Curitiba, de .....de 2014.

Empresa  
(assinatura com firma reconhecida)

Observações:

1 – as atividades proibidas aos menores de 18 anos encontram-se enumeradas no Anexo I da Portaria MTE/SIT/DSST nº 20, de 13 de Setembro de 2001, alterada pela Portaria MTE/SIT/DSST nº 4, de 21 de Março de 2002. A Instrução Normativa MTE/SIT nº 26, de 29 de Dezembro de 2001, complementa as normas contidas nos arts. 428 e seguintes da CLT, acerca do contrato de aprendizagem.

2 - em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ**  
**Comissão Permanente de Licitação**  
**Processo n.º 13.286.537-0**  
**Registro de Preços**  
**Pregão Presencial n.º 014/2014**

**ANEXO V - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

\_\_\_\_\_ (Nome do Representante legal da licitante), portador da CIRG n.º \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, como representante devidamente constituído de \_\_\_\_\_ (Nome da empresa Licitante), inscrito no CNPJ/MF sob n.º \_\_\_\_\_, com Sede/Filial na \_\_\_\_\_, doravante denominada LICITANTE, para fins do disposto no **item 8.1.4 do Edital de Pregão Presencial n.º 014/2014-DPPR**, declara, sob as penas da lei, em especial o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente pela Licitante, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Presencial n.º 014/2014-DPPR**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar proposta não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Presencial n.º 014/2014-DPPR**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Presencial n.º 014/2014-DPPR** quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Presencial n.º 014/2014-DPPR** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Defensoria Pública do Estado do Paraná antes da abertura oficial das propostas; e,
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
Nome Completo e Assinatura do Representante Legal  
(com firma reconhecida)



**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ**  
**Comissão Permanente de Licitação**  
**Processo n.º 13.286.537-0**  
**Registro de Preços**  
**Pregão Presencial n.º 014/2014**

**ANEXO VI – PROPOSTA COMERCIAL**

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossa Senhoria, nossa proposta de preços relativos aos Serviços de Telefonista, conforme Edital do Pregão Presencial n.º 014/2014 e seus anexos.

***Para a execução integral do objeto licitado, a proponente apresenta a seguinte proposta de preços, declarando que a mesma está de acordo com a Convenção Coletiva de Trabalho da categoria vigente:***

***Proposta:***

| <b>Cargo</b>                    | <b>Postos</b> | <b>Valor Mensal Unitário</b> | <b>Valor Mensal dos 3 (três) Postos</b> | <b>Valor Anual dos 3 (três) Postos</b> |
|---------------------------------|---------------|------------------------------|---|--|
| Telefonista - 30 horas semanais | 03            | R\$ XX,XX                    | R\$ XX,XX                               | R\$ XX,XX                              |

O prazo de validade da proposta de preços é de no mínimo 90 (noventa) dias, a partir da entrega do envelope da proposta.

A Licitante deverá anexar à proposta de preços a Convenção Coletiva de Trabalho da categoria vigente.

Atenciosamente.

Local e data.

Razão social, endereço, telefone e CNPJ da empresa  
(carimbo, nome e assinatura do responsável legal -  
carteira de identidade, n.º e órgão emissor)



**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ**  
**Comissão Permanente de Licitação**  
**Processo n.º 13.286.537-0**  
**Registro de Preços**  
**Pregão Presencial n.º 014/2014**

**ANEXO VII - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Aos xxxxxxxx dias do mês de xxxxxxxx do ano de dois mil e xxxxx, na Sede da **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ**, inscrita no CNPJ sob n.º 13.950.733/0001-39, localizada na Rua Cruz Machado, n.º 58, Centro, nesta Capital, representada por \*\*\*\*\* , em conformidade com o resultado do Pregão Presencial n.º 014/2014 (Protocolo n.º 13.172.249-4), devidamente homologado resolve, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, bem como da Lei n.º 10.520/02, Lei Estadual n.º 15.608/2007 e do Decreto Estadual n.º 2.391/2008, REGISTRAR OS PREÇOS para eventual contratação de serviços terceirizados de telefonista pelo período de 12 (doze) meses, para a Sede da Defensoria Pública do Estado do Paraná, nesta Capital, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital e anexos, do referido Processo Licitatório. Através da presente Ata, torna registrados os preços obtidos com a proposta vencedora que passa a fazer parte integrante desta.

**I** - Os preços obtidos no presente certame ficam registrados para reger as negociações entre a empresa vencedora e a Defensoria Pública do Estado do Paraná, pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação desta.

**II** - Os preços registrados poderão, justificadamente, sofrer variação obedecidos os trâmites procedimentais do art. 15 do Decreto Estadual n.º 2.391, de 24 de março de 2008.

**III** - Mesmo comprovada a ocorrência de fato superveniente e/ou as hipóteses previstas no citado artigo, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**IV** - **Integram esta Ata, o Edital, seus Anexos e as propostas das empresas classificadas e habilitadas.**

**V** - **Os Direitos e Obrigações das partes vinculam-se aos termos contidos no Edital e seus Anexos.**

**VI** - A classificação será mantida durante 12 (doze) meses, a partir da data da publicação da Ata de Registro de Preços, em conformidade com o art. 12 do Decreto Estadual n.º 2.391, de 24 de março de 2008.

**VII** - A vigência do futuro contrato a ser firmado com a empresa beneficiária do registro será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado o prazo, conforme determinado pela Lei 8.666/93, art. 57, e Lei 15.608/07, art. 103, sendo respeitado o prazo máximo de 60 (sessenta) meses, mediante termo aditivo.

**VIII** – A presente Ata poderá ser cancelada por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do beneficiário, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

**IX** – Na hipótese de recusa injustificada em relação ao atendimento do objeto da licitação, a beneficiária fica sujeita às sanções previstas no Edital da Licitação.



**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ**  
*Comissão Permanente de Licitação*  
*Processo n.º 13.286.537-0*  
*Registro de Preços*  
*Pregão Presencial n.º 014/2014*

Curitiba, xx de xxxxxxxx de 2014.

**Defensora Pública-Geral do Estado**

Empresa(s):



**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ**  
*Comissão Permanente de Licitação*  
*Processo n.º 13.286.537-0*  
*Registro de Preços*  
*Pregão Presencial n.º 014/2014*

**ANEXO VIII - TERMO DE CONTRATO**

CONTRATO DE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX QUE ENTRE SI CELEBRAM A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ**, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB Nº 13.950.733/0001-39, COM SEDE NA RUA CRUZ MACHADO, Nº 58, CENTRO, NESTA CAPITAL, NESTE ATO REPRESENTADA PELA DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO, DRA. JOSIANE FRUET BETTINI LUPION, DORAVANTE DENOMINADO **CONTRATANTE**, E A EMPRESA **XXXXXXXXXXXX**, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB Nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, COM SEDE NA XXXXXXXXXXXXXXXX, REPRESENTADA NESTE ATO POR XXXXXXXX, INSCRITO NO CPF/MF SOB Nº XXX.XXX.XXX-XX E PORTADOR DO RG Nº XXXXXXXX, DAQUI POR DIANTE DENOMINADA **CONTRATADA**, TENDO EM VISTA O RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2014, RESPALDADOS NA LEI Nº 8.666/93, LEI Nº 10.520/2002 E LEI ESTADUAL Nº 15.608/2007, MEDIANTE AS SEGUINTE CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DESTE CONTRATO**

A prestação de serviços terceirizados de telefonista pelo período de 12 (doze) meses, para a Sede da Defensoria Pública do Estado do Paraná, nesta Capital, obedecerá ao estipulado neste contrato, bem como às disposições dos documentos adiante enumerados, que compõem o processo de Pregão Presencial nº 014/2014 que, independentemente de transcrição, fazem parte e complementam este contrato:

**1 - Edital de Pregão Presencial nº 014/2014 com todos os seus Anexos.**

**2 - Proposta e documentos que a acompanham, firmados pela Contratada.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços terceirizados de telefonista pelo período de 12 (doze) meses, para a Sede da Defensoria Pública do Estado do Paraná, nesta Capital.

**Parágrafo Único:** o CONTRATANTE poderá suprimir ou acrescentar o objeto deste contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado, a seu critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, inciso I e §1º da Lei nº 8.666/93 e art. 112, §1º, inciso II da Lei Estadual nº 15.608/2007.



**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ**  
**Comissão Permanente de Licitação**  
**Processo n.º 13.286.537-0**  
**Registro de Preços**  
**Pregão Presencial n.º 014/2014**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

O presente contrato terá vigência por **12 (doze) meses**, a partir da assinatura do contrato e sua respectiva publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná, prorrogável, a critério da Administração, mediante termo aditivo.

**CLÁUSULA QUARTA – DO GESTOR DO CONTRATO**

O Gestor do presente contrato, designado pela Defensora Pública Geral do Estado, nos termos do artigo 118, da Lei Estadual nº 15.608/2007 é o(a) Sr.(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

**CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

O local para a prestação do serviço será o Edifício Sede da Defensoria Pública do Estado do Paraná, localizado na Rua Cruz Machado, nº 58, Centro, Curitiba/PR. CEP: 80410-170.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE**

São obrigações da CONTRATADA:

I - Manter à frente dos serviços representante que responda, integralmente, pela Contratada, em todos os atos, inclusive por danos causados ao patrimônio da Contratante;

II - Qualificar seus empregados, exigindo a qualificação necessária para a execução das tarefas contratadas, fiscalizando o cumprimento;

III - Executar os serviços de acordo com o detalhamento, descrição e especificação contidas no Edital e no termo de referência, independentemente de transcrição;

IV - Substituir, sempre que exigido pela CONTRATANTE e independente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do Serviço Público;

V - Executar, diariamente, os serviços com a carga horária ficada (termo de referência);

VI - Comunicar a Defensoria Pública, por escrito, qualquer fato que venha a prejudicar o bom andamento dos serviços;

VII - Responder pelos danos causados direta ou indiretamente a Defensoria Pública ou a terceiros, decorrentes de sua culpa;

IX - Apresentar documento e esclarecimento de questões que envolvam a relação contratual e suas obrigações junto aos seus funcionários e/ou órgãos públicos, quando solicitado pela contratante e no prazo fixado por esta.

São obrigações da CONTRATANTE, sem prejuízo de outras decorrentes de lei e deste contrato:

I - Efetuar os pagamentos nos termos estabelecidos neste contrato;



**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ**  
**Comissão Permanente de Licitação**  
**Processo n.º 13.286.537-0**  
**Registro de Preços**  
**Pregão Presencial n.º 014/2014**

II - Notificar a CONTRATADA quanto a eventual irregularidade observada na execução do contrato, fixando prazo para corrigi-la, sendo que a reincidência acarretará as sanções previstas neste contrato;

III - Rejeitar a prestação de serviços efetivada em desacordo com o previsto neste contrato ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto.

**CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

8.1 O valor do presente contrato é de R\$ XXX,XX (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), para o período de 12 (doze) meses.

8.2 O pagamento será feito mensalmente pela Defensoria Pública do Estado do Paraná na forma de crédito em conta corrente do fornecedor, até o 30º (trigésimo) dia corrido, contados a partir do recebimento e apresentação da nota fiscal eletrônica acompanhado de relatório dos serviços prestados.

8.3 Para a liberação do pagamento, o fornecedor encaminhará nota fiscal eletrônica ao endereço [financeiro@defensoria.pr.gov.br](mailto:financeiro@defensoria.pr.gov.br), acompanhada das seguintes certidões e documentos:

8.3.1 prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (dívida ativa e tributos federais);

8.3.2 prova de regularidade perante o fisco do estado do Paraná e, se for o caso, perante o fisco estadual da sede da licitante;

8.3.3 prova de regularidade perante o fisco municipal da sede da licitante e, se for o caso, perante o fisco do Município de prestação dos serviços;

8.3.4 prova de regularidade relativa à Previdência Social (INSS) e ao FGTS (CRF);

8.3.5 certidão negativa de débitos trabalhistas;

8.3.6 prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;

8.4 Na falta de apresentação de quaisquer das certidões e/ou documentos indicados no item 8.3, ou mesmo diante da irregularidade de qualquer deles, o prazo de 30 (trinta) dias para pagamento será contado a partir da regularização documental, sendo que os ônus decorrentes do atraso correrão única e exclusivamente por conta da contratada.

8.5 Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.



**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ**  
**Comissão Permanente de Licitação**  
**Processo n.º 13.286.537-0**  
**Registro de Preços**  
**Pregão Presencial n.º 014/2014**

8.6 A Defensoria Pública do Estado do Paraná fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

8.7 Na ocorrência de atraso do pagamento, o valor devido será atualizado, da data de seu real vencimento até a data do efetivo pagamento, pelo índice IGP-M/FGV, acrescido de juros moratórios de 0,5% ao mês (trinta dias), desconsiderando o critério **PRO RATA DIE**.

**CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes deste contrato correrão a conta da dotação orçamentária 0701.14422014.008 – Gestão da Defensoria Pública, Fonte 100 – Tesouro do Estado, Elemento de Despesa nº 3.3.90.37.00 - Locação de Mão de Obra, Subelemento de Despesa 3.3.90.37.09 – Apoio Administrativo, Técnico e Operacional.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

O contrato poderá ser rescindido mediante comunicação escrita, com antecedência de 45 (quarenta e cinco) dias, por qualquer das partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO TRABALHISTA**

11.1 Fica consignado expressamente que não haverá vínculo trabalhista entre as partes, nem entre os prepostos e empregados da CONTRATADA e a CONTRATANTE, cabendo à CONTRATADA cumprir todas as obrigações fiscais, trabalhistas, e previdenciárias, inclusive arcando com indenizações porventura decorrentes de acidentes verificados com seus empregados e prepostos, desde que relativos à execução do objeto deste contrato.

11.2 Na hipótese de qualquer reclamatória trabalhista intentada contra o CONTRATANTE, a CONTRATADA assume a obrigação de comparecer em juízo, tão logo seja por ele notificada, reconhecendo sua verdadeira condição de empregadora e substituindo o CONTRATANTE no processo, até o final do julgamento, bem como responder pelos ônus, diretos e indiretos, decorrentes de eventual condenação. Esta obrigação persiste mesmo após o término ou rescisão deste contrato.

11.3 Caberá exclusivamente à CONTRATADA arcar com o pagamento de eventuais indenizações e verbas trabalhistas decorrentes de sentenças proferidas em reclamatórias trabalhistas ajuizadas por ex-empregados seus.

**CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DAS PENALIDADES**

12.1 Fica estipulada a **MULTA MORATÓRIA** de 0,3% (três décimos percentual) por dia de atraso sobre o serviço atrasado quando a CONTRATADA, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida. A partir do décimo dia de atraso, essa multa será aplicada em dobro, sobre todo o período moratório, e, decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso, o CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão do contrato em razão da inexecução



**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ**  
*Comissão Permanente de Licitação*  
*Processo nº. 13.286.537-0*  
*Registro de Preços*  
*Pregão Presencial nº. 014/2014*

total do respectivo objeto, aplicando, na hipótese de inexecução total, apenas a multa prevista no item 12.2.

12.2 Fica estipulada a **MULTA COMPENSATÓRIA** de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese de inexecução total, caracterizada esta quando a execução do objeto contratado for inferior a 50% (cinquenta por cento) do total, quando houver reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de 30 (trinta) dias corridos, a que se refere o item 12.1, hipótese em que poderá ser rescindido o contrato.

12.3 Em casos que autorizem a rescisão de contrato, a que a CONTRATADA tiver dado causa, sujeitar-se-á ela, além da multa prevista no item 12.2, às sanções de suspensão temporária e/ou declaração de inidoneidade, previstas no artigo 87, incisos III e IV, da Lei nº 8.666/93, e artigo 150, incisos III e IV da Lei Estadual nº 15.608/2007, nos casos previstos nos artigos 154 e 156 desta Lei.

12.4 As multas serão descontadas dos pagamentos devidos à CONTRATADA ou, não sendo possível, cobradas judicial ou extrajudicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

Este contrato poderá ser alterado, no que couber, nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e artigo 112 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

**CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos pelo CONTRATANTE, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.

**CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - DO FORO**

Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba-PR, para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.

Curitiba, XX de XXXXXXXX de 2014.

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ**  
JOSIANE FRUET BETTINI LUPION  
Defensora Pública Geral do Estado

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
XXXXXXXXXX  
Contratada